



Id:0E2895F74E3D8AAF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



SEÇÃO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Comissões Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

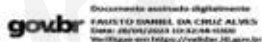
Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de São Miguel do Tapuio-PI.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

São Miguel do Tapuio-PI, 28 de Abril de 2023.



Fausto Daniel da Cruz Alves
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua Antônio Falcão, nº 280 – Centro
CEP: 64330-000
São Miguel do Tapuio-PI

Id:13B5ABD8C4658BEF



Id:089B8015D81586EF
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 008/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 – CMDCA

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Miguel do Tapuio-PI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2018, e considerando as deliberações, por unanimidade, dos membros do Conselho Presentes na Assembleia Ordinária, realizada em 28 de abril de 2023.

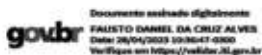
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar e tornar público o Regimento Interno do CMDCA na forma do anexo a presente resolução.

Art. 2º revoga o regimento interno do CMDCA, de 03 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Tapuio-PI, 28 de Abril de 2023.



Fausto Daniel da Cruz Alves
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
Endereço: Rua Antônio Falcão, nº 280 – Centro
São Miguel do Tapuio-PI
CEP: 64330-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **convoca a população em geral**, os representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, representantes do Sindicato dos taxistas, representantes da Igreja católica, representantes da Igreja Evangélica, representantes dos prestadores de serviços, representantes da Associação da Onça, representantes da Associação do Mucambo, representantes da saúde, representantes do governo Municipal, representantes do governo Estadual, representante do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde/Agentes de Endemias **para participar da reunião para eleição da nova composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023/2025**, com o objetivo de renovação de seus componentes. A referida reunião será realizada no dia 02 de maio de 2023 partir das 15 horas, no auditório do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, em São Raimundo Nonato.

Enfatizamos a importância de sua presença, uma vez que os Conselhos Municipais de Saúde são órgãos deliberativos e autônomos e atuam na formulação, avaliação e controle da execução das ações das Políticas de saúde, inclusive nos aspectos financeiros.

São Raimundo Nonato – PI, 25 de abril de 2023.

Atenciosamente,

JUÇARA GONÇALVES DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde
São Raimundo Nonato/PI

Juçara Gonçalves de Castro
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 394.372.133-72
Prestador nº 0212023

Id:089B8015D81586EF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



"Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Desportiva Território Serra da Capivara - ADECAP, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação Desportiva Território Serra da Capivara - ADECAP**, entidade civil, não governamental, sem fins lucrativos, com data de registro de sua constituição, criada 06 de novembro de 2021, com tempo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.564.089-0001-94, com sede na Rua Benedito Lopes, s/n, Bairro Paraíso das Aves, São Raimundo Nonato/PI, CEP 64770-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, em 27 de abril de 2023.

CARMELITA DE CASTRO SILVA-34232907306

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

(*) Lei de autoria de autoria do VEREADOR ADILSON SANTOS RIBEIRO. Legislatura 2021-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).